



TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Os presentes Termos e Condições Gerais (os “TCG”) serão aplicáveis ao fornecimento de bens e serviços à Luxottica Portugal – Comércio de Óptica, S.A. (doravante “LUXOTTICA”) e adicionalmente a quaisquer condições previstas em cada encomenda que a LUXOTTICA possa enviar ao Fornecedor (uma “Encomenda”) e nos acordos celebrados entre a LUXOTTICA e o Fornecedor (um “Acordo”), desde que não estejam em conflito com os termos e condições previstos em tais Encomendas e/ou Acordos. Para além de quaisquer condições especiais acordadas por escrito pela LUXOTTICA (por exemplo, quaisquer condições de compra / fornecimento emitidas pelo Fornecedor) os presentes TCG serão os únicos termos e condições segundo os quais a LUXOTTICA está preparada para negociar com o Fornecedor. Cada Encomenda será considerada uma proposta apresentada pela LUXOTTICA com vista à aquisição de bens e/ou serviços, sujeita aos presentes TCG. O cumprimento da Encomenda pelo Fornecedor representa a plena aceitação de tal proposta, sujeito aos presentes TCG. A aceitação dos bens e serviços, ou o pagamento de tais bens e serviços pela LUXOTTICA não será considerado uma aceitação implícita de qualquer termo ou condição diferentes dos presentes TCG. Ficam expressamente excluídos quaisquer termos e condições do Fornecedor.

O cumprimento da Encomenda representa uma plena aceitação pelo Fornecedor dos presentes Termos e Condições Gerais, bem como das condições especiais incluídas na Encomenda, nos termos do Art.º 234.º do Código Civil Português.

Secção 1

A) - FORNECIMENTO DE BENS E PRODUTOS

1A.1 Os preços de fornecimento serão fixos durante todo o período de vigência da Encomenda, considerando que as partes excluíram expressamente a aplicabilidade das disposições do Art.º 437.º do Código Civil Português.

1A.2. O Fornecedor:

- a) Entregará, a suas próprias custas e responsabilidade, os bens e produtos encomendados, de acordo com os prazos e locais especificados na Encomenda e/ou no Acordo;
- b) Realizará, as suas próprias custas e responsabilidade, e em conformidade com as leis aplicáveis, o acondicionamento, carga, transporte, entrega e descarga dos bens e produtos encomendados, bem como a limpeza ou eliminação de eventuais materiais residuais;
- c) Entregará os bens e produtos conjuntamente com a documentação de transporte de mercadorias aplicável (ou outra documentação válida, de acordo com as leis aplicáveis) onde se encontrem registados os dados do Número da Encomenda, a descrição do produto, os códigos de produto LUXOTTICA, e a quantidade e unidade de medição dos bens/produtos entregues;
- d) Garante que os produtos entregues se encontram isentos de defeitos e falhas, e cumprem integralmente os requisitos expressos pela LUXOTTICA (e tais requisitos podem referir-se a especificações técnicas, requisitos de qualidade e especificações de entrega e acondicionamento), bem como todas as leis e regulamentos aplicáveis da Portugal e da UE. Qualquer bem ou produto que se encontre defeituoso ou que não cumpra as leis aplicáveis ou os termos e condições acordados será recusado pela LUXOTTICA e colocado à disposição do Fornecedor;
- e) Garante que, caso tenha conhecimento em qualquer momento, de quaisquer incidentes, eventos ou descobertas que sejam sob qualquer forma relevantes para a utilização segura dos bens e produtos, ou caso tenha motivos para acreditar que os bens e produtos apresentam um defeito que torna insegura a sua utilização, o Fornecedor comunicará imediatamente por escrito a existência dos mesmos à LUXOTTICA;
- f) Garante a imediata reparação ou substituição gratuita dos eventuais bens ou produtos que apresentem defeitos ou que não cumpram as leis aplicáveis ou as especificações técnicas da LUXOTTICA. Neste caso, e sem prejuízo do direito da LUXOTTICA reclamar uma indemnização por danos adicionais, o Fornecedor obriga-se a suportar os custos relacionados com a desmontagem, montagem e averiguação de tal defeito ou não conformidade, bem como as eventuais despesas de transporte.

1A.3. Os bens e os produtos serão entregues na sede / instalações da LUXOTTICA, conforme indicado na Encomenda e/ou no Acordo, em condições DDP (Incoterms 2010), excepto se previsto em contrário na Encomenda e/ou no Acordo. A transferência da mercadoria para o transportador ou agente transitário não exonerará o Fornecedor das respectivas obrigações de entrega.

1A.4. O Fornecedor reconhece que a Encomenda e/ou o Acordo podem incluir disposições sobre indemnização relativamente a qualquer perda, despesa ou custo que a LUXOTTICA possa sofrer em virtude de um atraso na entrega, uma não conformidade dos bens/produtos entregues, etc., por outros motivos que não sejam considerados um evento de força maior. O Fornecedor reconhece que o prazo de entrega indicado em qualquer Encomenda e/ou Acordo é essencial e que a LUXOTTICA poderá sofrer perdas, despesas ou custos em caso de incumprimento de tal ou tais prazos. Na eventualidade de não entrega dos bens/produtos, ou de um atraso parcial na entrega dos mesmos que se prolongue por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, por outros motivos que não um evento de força maior, a LUXOTTICA terá o direito de cancelar a Encomenda e/ou terminar o Acordo nos termos do Art.º 432.º, n.º 1 do Código Civil Português, sem prejuízo do direito de reclamar uma indemnização por danos ou de outra reparação legal de que a

LUXOTTICA possa dispor. A LUXOTTICA não será responsável perante o Fornecedor em virtude de uma cessação da Encomenda e/ou Acordo nos termos da presente disposição.

1A.5. A LUXOTTICA terá o direito de inspecionar e ensaiar os bens e produtos em qualquer momento antes da aceitação do fornecimento dos mesmos. Caso os resultados de tal inspecção ou ensaio levem a LUXOTTICA a crer, agindo de forma razoável, que os bens e produtos não estejam conforme ou possam eventualmente não estar conforme a Encomenda e/ou Acordo, a LUXOTTICA informará o Fornecedor, e este obriga-se a tomar imediatamente as medidas necessárias para garantir a conformidade. Adicionalmente, a LUXOTTICA terá o direito de exigir inspecções e ensaios adicionais. O Fornecedor acorda substituir e/ou reparar os bens ou produtos entregues, nos prazos definidos pela LUXOTTICA e acordados pelo Fornecedor. Não obstante qualquer inspecção ou ensaio, o Fornecedor permanecerá integralmente responsável por garantir que os bens e produtos cumprem os requisitos da Encomenda e/ou do Acordo, e que tal inspecção ou ensaio não diminuirá nem de outra forma afectará as obrigações do Fornecedor ao abrigo dos presentes TCG ou de quaisquer leis aplicáveis. Adicionalmente, a LUXOTTICA terá o direito de reclamar uma indemnização pelos danos resultantes de uma entrega atrasada ou não realizada.

1A.6 Sem prejuízo do direito da LUXOTTICA recusar os bens e produtos, a propriedade dos mesmos será transferida para a LUXOTTICA no momento da entrega.

1A.7. Caso sejam entregues à LUXOTTICA bens e produtos a mais que não tenham sido previamente acordados com o Fornecedor numa Encomenda e/ou Acordo ou de outra forma por escrito, a LUXOTTICA não terá qualquer obrigação de pagar a quantidade a mais, e o respectivo risco será e continuará a ser suportado pelo Fornecedor, e tais bens e produtos a mais serão devolvidos a expensas do Fornecedor, desde que, contudo, a LUXOTTICA disponha sempre de um direito de, no seu exclusivo critério, adquirir a mercadoria a mais pelo preço especificado na Encomenda aplicável.

B) - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

1B.1 Os preços de fornecimento serão fixos durante todo o período de vigência da Encomenda, ficando por isso expressamente excluída a aplicabilidade das disposições do Art.º 437.º do Código Civil Português.

1B.2. O Fornecedor acorda prestar os serviços especificados na Encomenda com plena autonomia, e será responsável por todos os custos e riscos associados, incluindo os custos associados aos meios e à organização exigidos para prestar os mesmos. O Fornecedor acorda prestar os serviços com uma competência, cuidado e diligência razoáveis, em conformidade com a Encomenda e/ou o Acordo e todas as leis aplicáveis.

1B.3. O Fornecedor reconhece que a Encomenda e/ou o Acordo podem incluir disposições sobre indemnização relativamente a qualquer perda, despesa ou custo que a LUXOTTICA possa sofrer em virtude de um atraso na prestação dos serviços e/ou não conformidade dos mesmos, etc., por outros motivos que não sejam considerados um evento de força maior. O Fornecedor reconhece que o prazo de fornecimento indicado em qualquer Encomenda e/ou Acordo é essencial e que a LUXOTTICA poderá sofrer perdas, despesas ou custos em caso de incumprimento de tal ou tais prazos de fornecimento. Na eventualidade de não prestação dos serviços, ou de um atraso parcial na prestação dos mesmos que se prolongue por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, por outros motivos que não um evento de força maior, a LUXOTTICA terá o direito de cancelar a Encomenda e/ou terminar o Acordo nos termos do Art.º 432.º, n.º 1 do Código Civil Português, sem prejuízo do direito de reclamar uma indemnização por danos ou de outra reparação legal de que a LUXOTTICA possa dispor. A LUXOTTICA não será responsável perante o Fornecedor em virtude de uma cessação da Encomenda e/ou Acordo nos termos da presente disposição.

Secção 2 - TERMOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O Fornecedor reconhece que:

- a) Só poderá emitir facturas após a LUXOTTICA aceitar o fornecimento;
- b) As facturas indicarão o número da Encomenda e, no caso do fornecimento de bens e serviços, indicarão igualmente os dados da documentação de transporte, os códigos LUXOTTICA aplicáveis, a quantidade e a unidade de medição/preço/divisa, e serão emitidas em conformidade com o calendário que possa ser previamente acordado com a LUXOTTICA;
- c) Em caso de discrepância entre os dados da Encomenda e da factura, o Fornecedor corrigirá as facturas em causa, de acordo com as Encomendas a que se referem, emitindo os documentos rectificativos a que haja lugar. Qualquer eventual nota de crédito e/ou débito deve mencionar a factura original, e incluir os dados e a data da mesma, bem como o número da documentação de transporte e o número da Encomenda, os códigos LUXOTTICA aplicáveis e a unidade de medição, o preço e a divisa.

2.2 Nos termos do Art.º 4.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 62/2013, o Fornecedor reconhece e acorda que as condições de pagamento serão 120 dias a contar do último dia do mês em que a factura relevante foi emitida, excepto se previsto em contrário na Encomenda e/ou no Acordo. A LUXOTTICA efectuará os pagamentos através de transferência bancária, para a conta indicada à LUXOTTICA em conformidade com a cláusula 2.4.

2.3 No caso de um pedido de indemnização apresentado em conformidade com os presentes TCG, a LUXOTTICA emitirá uma nota de débito / factura (mais IVA, se aplicável), e o Fornecedor obriga-se a efectuar o pagamento no prazo de 60 dias a contar da data da emissão de tal nota de débito / factura.

2.4 O Fornecedor acorda fornecer à LUXOTTICA os dados de uma única conta bancária, onde constem claramente o código IBAN referente a tal conta, para a qual serão efectuados os pagamentos. Os dados da conta bancária serão válidos durante todo o período

de vigência da Encomenda e/ou Acordo, e em caso de alteração, o Fornecedor acorda fornecer à LUXOTTICA os novos dados com pelo menos 60 (sessenta) dias antes do termo do prazo de pagamento.

Secção 3 - TERCEIROS FORNECEDORES AUTORIZADOS - PROIBIÇÃO DE CESSÕES

3.1 O Fornecedor não poderá ceder a quaisquer terceiros, no todo ou em parte, a produção e/ou fornecimento dos bens e serviços sem o prévio consentimento escrito da LUXOTTICA. Caso o Fornecedor ceda as suas obrigações relativas ao fornecimento de bens ou serviços a terceiros fornecedores devidamente autorizados pela LUXOTTICA nos termos da presente cláusula 3.1 (doravante designados "Terceiros Fornecedores Autorizados"), o Fornecedor não será exonerado das suas obrigações perante a LUXOTTICA nos termos dos presentes TCG e/ou da Encomenda e/ou dos Acordos.

A fim de obter a autorização prévia por escrito da LUXOTTICA, o Fornecedor terá de enviar uma comunicação escrita à LUXOTTICA onde constem a designação e endereço de tal terceiro fornecedor, assim como o local de produção e as actividades que serão cedidas a este, e outra informação que a LUXOTTICA possa considerar útil ou necessária.

Relativamente a cada fornecimento cedido a Terceiros Fornecedores Autorizados, o Fornecedor acorda obrigar igualmente os mesmos a cumprir os fornecimentos de acordo com os termos e condições exigidos pela LUXOTTICA, e em conformidade com os presentes TCG, e mais concretamente, a Secção 6 – Direitos de Propriedade Intelectual.

Na eventualidade de qualquer dos Terceiros Fornecedores Autorizados executar uma ou mais acções expressamente proibidas ao abrigo dos presentes TCG e/ou da Encomenda e/ou do Acordo, o Fornecedor, assim que solicitado pela LUXOTTICA, obriga-se a terminar qualquer relação com o Terceiro Fornecedor Autorizado em causa e a cessar qualquer acordo que tenha celebrado com este, relativo a fornecimentos à LUXOTTICA, obrigando-o a cessar imediatamente qualquer actividade relacionada com os fornecimentos objecto da cessão.

3.2 Sujeito à cláusula 3.1, o Fornecedor fica de outra forma expressamente proibido de ceder Encomendas e/ou Acordos e créditos que sejam devidos pela LUXOTTICA, ou de conceder ordens de cobrança a quaisquer terceiros.

Secção 4 - CESSAÇÃO – RETIRADA - FORÇA MAIOR

4.1 O Fornecedor reconhece que a execução de certas obrigações previstas nas Encomendas e/ou nos Acordos é essencial, e que a LUXOTTICA, para além do direito de reclamar danos ou outras reparações legais de que possa dispor, terá o direito de fazer cessar as Encomendas e/ou os Acordos em causa nos termos do Art.º 432.º, n.º 1 do Código Civil Português nas seguintes circunstâncias:

- a) Atraso na entrega dos fornecimentos, por outros motivos que não sejam um evento de força maior, que se prolongue por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, conforme previsto nas cláusulas 1A.4 e 1B.3 dos presentes TCG;
- b) Incumprimento pelo Fornecedor das suas obrigações nos termos das cláusulas 1A.2, 1B.2, 3, 5 e 6 dos presentes TCG;
- c) A transferência/cessão da empresa do Fornecedor, ou sucursal da mesma envolvida no fornecimento dos bens e serviços ora previstos; alterações na estrutura societária do Fornecedor que afectem o seu controlo; ou
- d) Um processo de liquidação a que o Fornecedor se encontre sujeito, incluindo uma liquidação voluntária; apresentação de um pedido de concordata, incluindo acordos extra-judiciais ou outros procedimentos de insolvência, ou caso o Fornecedor seja objecto dos mesmos.

4.2 O Fornecedor reconhece que a LUXOTTICA poderá dispor de direitos adicionais de cessação nos termos das Encomendas e/ou dos Acordos.

4.3 Nenhuma das Partes será sob qualquer forma responsável por qualquer atraso ou incapacidade de cumprir as respectivas obrigações nos termos de qualquer Encomenda e/ou Acordo em virtude de uma causa que esteja fora do seu controlo razoável (e tais causas incluirão, designadamente, caso fortuito, guerra, greve, bloqueio, motim, litígio comercial, perturbação laboral e tempestade) ("Força Maior"), desde que, nessa eventualidade, a Parte afectada comunique imediatamente à parte contrária, e em qualquer caso, comunique por escrito no prazo de quarenta e oito (48) horas a contar do surgimento de tal evento, informando-a sobre as suas circunstâncias e a possível duração e efeitos das mesmas, e possível duração e efeitos do atraso provocado, ou previsivelmente provocado por tais circunstâncias no cumprimento da Encomenda e/ou Acordo.

Secção 5 - PRINCÍPIOS DE CONDUTA - PESSOAL - PRIVACIDADE

5.1 O Fornecedor acorda, no âmbito da execução das Encomendas e/ou Acordos, e nos termos dos Art.º 800.º, n.º 1 do Código Civil Português, que os seus trabalhadores, agentes e consultores, colaboradores e Terceiros Fornecedores Autorizados respeitarão os princípios éticos e o código de conduta estabelecidos pela LUXOTTICA como parte do seu Código de Ética, publicado no sítio Internet da LUXOTTICA (<http://www.luxottica.com/en/our-way/our-way-doing-business/code-ethics>), e declara ter lido e compreendido o mesmo, considerando-se que este é parte integral e substantiva do presente documento.

5.2 O Fornecedor declara e garante que quer o próprio, quer os Terceiros Fornecedores Autorizados não são objecto de qualquer:

- a) Processos de insolvência em curso;
- b) Acção de protesto ou outra que possam prejudicar a fiabilidade e a integridade do Fornecedor e/ou dos seus sub-fornecedores e/ou os respectivos parceiros e administradores/representantes legais; ou
- c) Sanção administrativa grave, incluindo sanções por violação de leis de segurança, saúde e protecção ambiental aplicáveis.

Em caso de incumprimento dos requisitos da Secção 5, ou de falsas declarações prestadas no âmbito da mesma, a LUXOTTICA terá o direito de terminar qualquer Encomenda e/ou Acordo nos termos do Art.º 432.º, n.º 1 do Código Civil Português, sem prejuízo do direito de reclamar uma indemnização por danos ou outra reparação legal de que a LUXOTTICA possa dispor.

5.3 Sempre que assim determinado pelas leis aplicáveis, o Fornecedor acorda cumprir os acordos colectivos de trabalho de âmbito nacional e obrigatório, e observar todas as leis e regulamentos aplicáveis relacionados com as suas obrigações de natureza social e fiscal, designadamente as contribuições sociais, salários e remunerações, protecção social, segurança social e seguro de saúde e acidentes. O Fornecedor acorda igualmente pagar as contribuições sociais e outros encargos exigidos nos termos das leis aplicáveis, incluindo impostos e contribuições, relacionados com a contratação laboral, contratos de trabalho, assistência social e segurança social, e pagar de forma regular e atempada quaisquer remunerações que sejam devidas aos seus trabalhadores, nos termos das leis aplicáveis. O Fornecedor acorda, nos termos e para os efeitos do Art.º 800.º, n.º 1 do Código Civil Português, fazer com que os seus Terceiros Fornecedores Autorizados, caso existam, cumpram as obrigações legais e contratuais supra.

O Fornecedor garante como tal que o seu pessoal e os seus Terceiros Fornecedores Autorizados, caso existam, não apresentarão contra a LUXOTTICA qualquer reclamação em virtude de qualquer actividade realizada com a execução das Encomendas e/ou Acordos, emergentes das leis laborais aplicáveis. O Fornecedor indemnizará a LUXOTTICA, assim que exigido e sem qualquer objecção, relativamente a qualquer montante que a LUXOTTICA possa ter de pagar a tal pessoal, nos termos das leis laborais aplicáveis, independentemente do motivo, incluindo encargos e custas legais.

5.4 As partes reconhecem que os dados recolhidos, gravados e registados relativos aos presentes TCG e às Encomendas / Acordos serão tratados, quer manualmente, quer através de meios automatizados, pela LUXOTTICA através de pessoas devidamente autorizadas, a fim de cumprir obrigações legais e contratuais, e gerir relações comerciais, em conformidade com as disposições da Lei n.º 67/98 ("Lei da Protecção de Dados Pessoais"), e o Fornecedor declara que concede desde já a sua autorização, nos casos em que esta seja necessária, ao tratamento e comunicação dos seus dados. Os dados recolhidos e tratados podem ser comunicados a terceiros, sem qualquer restrição em termos territoriais, e exclusivamente para os efeitos do presente documento. O Fornecedor poderá exercer os seus direitos nos termos dos Art.ºs 11.º e 12.º da Lei n.º 67/98, e em especial o direito de se opor ao tratamento dos seus dados, e/ou de obter o cancelamento, transformação, actualização, correcção e alteração dos mesmos, comunicando os seus pedidos ao Responsável pelo Tratamento dos Dados. O Responsável pelo Tratamento dos Dados é a LUXOTTICA (conforme definido supra), que é igualmente o beneficiário do fornecimento dos bens e produtos objecto das Encomendas e/ou Acordos.

Secção 6 - DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL - CONFIDENCIALIDADE

6.1 As marcas detidas pela LUXOTTICA e/ou pela Luxottica Group S.p.A., ou que lhe tenham sido concedidas através de licença (as "Marcas") são e permanecerão propriedade exclusiva e material licenciado da LUXOTTICA e/ou pela Luxottica Group S.p.A., e não poderão sob forma alguma ser transferidas para quaisquer terceiros, alteradas ou utilizadas para outros efeitos que não os expressamente previstos nas Encomendas e/ou nos Acordos.

6.2 O Fornecedor acorda utilizar as Marcas da forma indicada por escrito pela LUXOTTICA e exclusivamente para efeitos de cumprimento das Encomendas / Acordos, e aceita adicionalmente que:

- a) Os Terceiros Fornecedores Autorizados só poderão utilizar as Marcas mediante autorização escrita da LUXOTTICA;
- b) Os Terceiros Fornecedores Autorizados não fornecerão, nem em qualquer circunstância poderão fornecer ou vender a outros terceiros (excepto o Fornecedor e a LUXOTTICA) quaisquer produtos que ostentem as Marcas; e
- c) O Fornecedor permanecerá integralmente responsável pela utilização das Marcas pelos Terceiros Fornecedores Autorizados.

6.3 O Fornecedor garante que os bens e serviços fornecidos à LUXOTTICA não violam, sob forma alguma, os direitos de quaisquer terceiros.

Caso o Fornecedor, no âmbito da execução das Encomendas e/ou Acordos, pretenda utilizar o equipamento, soluções técnicas e qualquer outro material sujeito a direitos de propriedade intelectual de qualquer terceiro, o Fornecedor, depois de informar previamente a LUXOTTICA, obterá os direitos para utilizar tal propriedade intelectual e não reclamará qualquer encargo adicional emergente de tal utilização.

O Fornecedor indemnizará a LUXOTTICA dos danos, custos ou despesas, incluindo eventuais honorários legais e encargos subsequentes, derivados de qualquer reclamação ou acção legal intentada contra a LUXOTTICA por qualquer motivo, se tal reclamação ou acção legal estiverem relacionados com uma violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros pelo Fornecedor.

6.4 O Fornecedor reconhece que a informação e os materiais (incluindo, designadamente, desenhos, amostras, especificações técnicas e dados, etc.) recebidos da LUXOTTICA são propriedade exclusiva desta, e devem ser considerados confidenciais. Consequentemente, o Fornecedor não poderá reclamar qualquer direito sobre tal informação ou material.

O Fornecedor obriga-se a utilizar, e nos termos do Art.º 800.º, n.º 1 do Código Civil Português, fará com que os seus administradores, trabalhadores, Terceiros Fornecedores Autorizados, agentes e consultores e/ou colaboradores envolvidos nas actividades, independentemente do seu cargo ou função utilizem a informação e os materiais acima descritos, exclusivamente para efeitos de cumprimento das Encomendas e/ou Acordos, e a manusear e conservar tal informação e materiais como sendo confidenciais, de forma a que os mesmos não sejam divulgados junto de quaisquer terceiros, e a devolvê-los à LUXOTTICA (ou destruí-los, se assim exigido pela LUXOTTICA), a pedido desta, assim que qualquer Encomenda /ou Acordo fiquem concluídos ou cessem.

6.5 O Fornecedor obriga-se a conceder, e fará com que os seus administradores, trabalhadores, Terceiros Fornecedores Autorizados, agentes e consultores e/ou colaboradores envolvidos nas actividades, independentemente do seu cargo ou função, concedam à LUXOTTICA quaisquer direitos de propriedade intelectual ou direito de utilizar e usufruir da mesma (com excepção dos direitos morais) que possam resultar dos bens fornecidos, concebidos ou personalizados exclusivamente para a LUXOTTICA no âmbito da execução das Encomendas e/ou Acordos.

6.6 Todos os bens (i.e., moldes, máquinas, etc.) que sejam propriedade da LUXOTTICA e que tenham sido disponibilizados ao Fornecedor no âmbito da execução das Encomendas e/ou Acordos, serão devolvidos no termo dos mesmos, excepto se acordado em contrário pelas Partes. O Fornecedor não poderá transferir para quaisquer terceiros, nem alterar ou utilizar os bens disponibilizados pela LUXOTTICA para outros efeitos, e o Fornecedor será responsável pela guarda, protecção e correcta utilização dos mesmos. Mais concretamente, o Fornecedor acorda utilizar os referidos bens com o máximo de cuidado e diligência. Em caso de destruição, dano ou perda provocados pelo Fornecedor, este obriga-se a substituir ou reparar os referidos bens, a suas próprias expensas e responsabilidade, ou, caso tal reparação ou substituição não sejam possíveis, o Fornecedor obriga-se a reembolsar à LUXOTTICA o valor residual dos bens, sendo o valor dos mesmos calculado de acordo com os preços de mercado vigentes no momento, e sem prejuízo do direito de reclamar uma indemnização por danos maiores ou outra reparação legal de que a LUXOTTICA possa dispor. O Fornecedor não será responsável perante a LUXOTTICA pelos danos provocados pelo desgaste normal dos materiais sofridos durante a correcta utilização e manuseamento dos mesmos.

Os custos de embalagem, transporte, instalação, desinstalação e manutenção relacionados com os bens e materiais fornecidos pela LUXOTTICA serão suportados pelo Fornecedor. Depois de inspeccionar os materiais e comprovar que os mesmos se encontram em boas condições de funcionamento e que podem ser utilizados para os fins previstos, o Fornecedor, na máxima amplitude conforme permitido pela lei aplicável, isenta e acorda indemnizar e manter indemne a LUXOTTICA contra qualquer responsabilidade por danos provocados em pessoas e/ou coisas que possam ser emergentes de uma incorrecta utilização dos bens / materiais.

6.7 O Fornecedor reconhece que a LUXOTTICA e a Luxottica Group S.p.A. terão o direito de comprovar a correcta utilização das suas Marcas, materiais, bens, informação confidencial e outros direitos de propriedade intelectual, através de inspecções realizadas às instalações do Fornecedor e dos Terceiros Fornecedores Autorizados.

Secção 7 - SEGURO

O Fornecedor obriga-se a contratar e a manter a suas próprias custas as apólices de seguro que sejam apropriadas e adequadas para cobrir as suas obrigações e responsabilidades no âmbito das Encomendas e/ou Acordos.

Secção 8 - LEI APLICÁVEL - JURISDIÇÃO E FORO

Os presentes Termos e Condições Gerais são regidos pela Lei Portuguesa. Qualquer litígio emergente dos mesmos será submetido à exclusiva jurisdição dos tribunais de Lisboa, Portugal.